



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº45 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

“Altera Dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 33/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Profissionais do Magistério de Igaratinga e dá outras providências” A Câmara Municipal, por meio dos legítimos representantes do povo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Psicopedagogo(a) clínico e institucional, conforme carga horária, atribuições, vencimentos próprios e requisitos para provimento, a ser enquadrado na Lei Complementar nº 33/2013, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As perspectivas de desenvolvimento funcional, são aquelas definidas na Lei Complementar nº33/2013, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, e suas alterações Posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da área de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 12 de dezembro de 2014.

Fábio Alves da Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que a Lei foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 12.12.14.

ASSINATURA





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

CARGO: PSICOPEDAGOGO(A) CLÍNICO E INSTITUCIONAL

PROVIMENTO: Efetivo

ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da Psicopedagogia, em crianças, adolescentes e adultos, podendo ser o atendimento individual e grupal; atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem; oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos em espaços institucionais, de acordo com a sua atividade fim na municipalidade, atuando na parte psicopedagógica clínica; atuar na orientação e formação continuada a professores e em oficinas de alunos para fortalecimento da aprendizagem; diagnosticar e medir a aprendizagem de crianças, adolescentes, adultos ou de grupos, com enfoque na prevenção, para o desenvolvimento e construção do saudável, ou no suporte terapêutico frente aos problemas de aprendizagem já instaurados; ministrar palestras para o corpo docente e para os pais dos alunos; realizar oficinas criativas junto às Escolas Municipais e centro de educação infantil, atendendo de forma itinerante às unidades de ensino; executar quaisquer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 30 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Curso Superior Psicologia, Pedagogia ou Licenciatura + conclusão de curso de especialização em Psicopedagogia clínica e institucional, com duração mínima de 600 (seiscentas) horas e carga horária de 80% (oitenta por cento) na especialidade.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

VENCIMENTO: R\$ 1.554,98